

EDITAL Nº 012 - MPRR, DE 02 DE MAIO DE 2017.

I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LUIZ.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas legais atribuições, em atenção aos itens 8.3 a 8.5 do Edital nº 001 - MPRR, de 25 de outubro de 2016 (DJE nº 5849, de 26OUT16) e Edital nº 006, de 07 de fevereiro de 2017 (DJE nº 5917, de 10FEV17), ambos publicados no endereço eletrônico www.mpr.ror.br, **DESIGNA** o candidato a seguir identificado, aprovado no **I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LUIZ**:

1. NOME DO CANDIDATO, LOCAL E HORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

LEANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO	- Promotoria de Justiça da Comarca de São Luiz. - Segunda a Sexta-feira, das 8 às 12 horas.
-----------------------------------	--

2. O candidato designado para o estágio deverá se apresentar no dia **08 de maio de 2017, no local e horário especificados**, quando iniciará as atividades do Estágio Extracurricular.

3. O cadastramento do candidato designado será realizado pelo Órgão Ministerial junto ao Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE). O Agente de Integração, ante o local de residência do candidato, confirmará os dados mediante contato telefônico.

4. Será desclassificado, conseqüentemente, perderá o direito a vaga, o candidato designado que:

- a)** não atender, na data da designação, os requisitos presentes no item 4.1 do Edital nº 001 – MPRR, de 25 de outubro de 2016; ou
- b)** que não se apresentar na data constante no item 2 deste Edital, salvo por motivo de caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovado; ou
- c)** já tenha concluído o Ensino Médio ou Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio e, não esteja matriculado em nenhum outro Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio; ou
- d)** apresentar irregularidade na documentação ou qualquer outra restrição cuja justificativa não seja aceita pela Administração.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de maio de 2017.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça